



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 35/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 35/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. (PROCESSO 19.00.1500.0004220/2021-56).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, RG nº 15.647.575 SSP/MG, CPF nº 045.196.836-02, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 04.198.254/0001-17, estabelecida no SHN, Quadra 1, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70701-000, neste ato representada por **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, brasileira, solteira, gerente de contas, RG nº 1.862.366 – SSP/DF, CPF nº 698.295.511-72, residente e domiciliada em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.1500.0004291/2020-82 e 19.00.1500.0004220/2021-56, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 27/2020, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 35/2021 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 19/12/2021 e 19/12/2022, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original; e

II – Acrescer, a partir de 19/12/2021, 1 (uma) Subscrição de Adobe Creative Cloud for Teams, equivalente a aproximadamente 11,11% (onze vírgula onze por cento) do item 1 da Cláusula Sexta, conforme dispõe a Cláusula Quatorze do contrato original e o art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do Contrato CNMP nº 35/2020 passa a ser de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Subscrição de Adobe Creative Cloud for Teams – assinatura vip com os seguintes componentes: Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe Lightroom, Adobe InDesign, Adobe Premiere Pro CC, Adobe Acrobat Pro, Adobe Illustrator Draw, Adobe After Effects, Project Felix, Dreamweaver, Adobe Muse, Animate, Adobe Audition, Adobe Bridge, Character Animator, Media Encoder, Flash Builder, InCopy, Prelude, Spark, Scout, SpeedGrade, Story Plus, PhoneGap Build;	11	R\$ 5.400,00	R\$ 59.400,00
Valor total				R\$ 59.400,00

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), correspondente ao acréscimo e à prorrogação contratuais.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2021, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.40.06 (Locação de softwares), Iniciativa PG_21_SECOM_010.

Parágrafo terceiro. Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000352. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Caetano da Silva**, Usuário Externo, em 30/09/2021, às 10:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo**, Ordenador de Despesas, em 01/10/2021, às 13:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537536** e o código CRC **0BA26396**.